



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2018

PROCESSO N° 023/2018

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Lucélia

Tipo: Menor Preço Por Item

Órgão Requisitante: Secretária de Desenvolvimento Municipal, Diretoria de Meio ambiente.

Publicação:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Gazeta Regional de Lucélia (resumo do Edital);
- Gazeta Regional de São Paulo (resumo do Edital);
- Site: WWW.lucelia.sp.gov.br (edital completo);
- Mural da Prefeitura do Município de Lucélia, localizado no térreo do Paço Municipal na Avenida Brasil, nº 1101 – Lucélia – SP (resumo do Edital).

Data da realização: 10 de setembro de 2018.

Horário: 09:30 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia

Legislação Aplicável: O presente Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 6.041 de 25 de novembro de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Senhor **CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº. 010/2018– Processo nº 023/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **contratação de empresa especializada pra prestação de serviços, na forma de execução indireta no regime de empreitada para coletar, transportar, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviço de saúde RSSS de acordo com a requisição nº013/2018 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal e especificações do Termo de Referência (anexo I)**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Lucélia/SP, estabelecida na Avenida Brasil, nº. 1101, Centro - Lucélia/SP, iniciando-se no dia **10 de setembro de 2018, às 09:30 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada pra prestação de serviços, na forma de execução indireta no regime de empreitada para coletar, transportar, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviço de saúde RSSS de acordo com a requisição nº013/2018 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal e especificações do Termo de Referência (anexo I).**

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

2.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 As licitantes que estiverem impossibilitadas de estar presentes no dia da sessão do certame, poderão estar enviando seu credenciamento, envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciadas e consideradas os valores constantes da proposta apresentada, só não poderão apresentar lances caso não haja nenhum procurador, havendo algum representante no dia do certame deverá apresentar procuração devidamente autenticada pela licitante.

2.5.A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, local e horário indicado no preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

2.6. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.7. Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Em seguida, os representantes deverão entregar os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente acompanhadas da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e os documentos de habilitação.

2.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;
- c) que esteja suspensa de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- d) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Para o credenciamento deverá ser preenchido a minuta de credenciamento conforme modelo **(Anexo II) acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes n°s 1 e 2:**

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2 – Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 3.1 deste item 3.

3.3- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

3.4- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1- **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2- **A PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
PREGÃO Nº 0010/2018
PROCESSO Nº 023/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
PREGÃO Nº 010/2018
PROCESSO Nº 023/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.3- A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas** ou **cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou para o membro da equipe de apoio ou por publicação em órgão de imprensa oficial.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

5.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

5.5- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

(a-) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

(b-) Número do Pregão e do Processo;

(c-) Descrição do objeto da presente licitação, com Marca em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

(d-) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,

(e-) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**.

(f-) Assinatura do representante legal da empresa.

(g-) Declaração de que o objeto é de primeira qualidade nos termos do item 13 do presente edital;

(h-) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.

5.6 DOS PREÇOS

5.6.1 A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo na cotação já estar incluídos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da entrega do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

5.6.2 O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6.3 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

5.7 DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

5.7.1 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.7.2 Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.

5.7.3 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem a respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- (c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- (d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- (e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

(a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido máximo 90 (noventa) dias da licitação;

(b-) Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

(c-) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito, referente ao ICMS, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, ou comprovação de inexistência da Inscrição estadual;

(d-) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

(e-) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

(f) Prova de Inexistência de Débito Inadimplido perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943

6.1.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

6.1.3.1 – Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constante do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, [Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#), será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lucélia,

6.1.3.2 – Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.1.3.3 – A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, com validade na data de apresentação da proposta.

a) Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

6.1.4.2 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

6.1.4.3 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou pó membro da equipe de apoio ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.4.4 O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

6.1.4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte caso desejem fazer uso do benefício previsto na Lei Complementar nº. 123/06 e nº 147/14, deverão apresentar a declaração emitida pela Junta Comercial, ou outro documento equivalente que comprove a qualidade de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á em:

6.2.1 No mínimo, 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

CREA, em nome da licitante, que comprove já ter executado serviços de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, de complexidade equivalente ou superior, dos seguintes serviços:

a) Coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde dos grupos “A e E”, “B” e “A2”, em sistema com a respectiva licença de funcionamento emitida por órgão competente.

6.2.2 Admitir-se-á o somatório dos quantitativos de atestados, desde de que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente.

6.2.3 Certidão de Registro da **pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em vigência.

6.2.4 Certidão de Registro **Profissional do Engenheiro**, responsável técnico da licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em vigência.

6.2.5 Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Engenheiro, que comprove já ter executado serviços de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, de complexidade equivalente ou superior, nas seguintes características:

a) Coleta, transporte e tratamento dos resíduos de serviço de saúde dos grupos “A e E”, “B” e “A2”.

6.2.6 O profissional, mencionado no subitem 6.2.5, detentor da(s) CAT(s), deverá possuir vínculo com a licitante, em qualquer uma das situações seguintes:

- A) Ser do quadro permanente da licitante, comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados;
- B) Ser sócio, administrador ou proprietário, comprovação através da juntada de Ato Constitutivo ou documento de deliberação dos sócios, no qual constem as funções e os limites dos poderes do administrador;
- C) Ser profissional autônomo contratado, comprovação pela juntada de cópia do contrato respectivo.

6.2.7 Declaração de que o profissional detentor da(s) CAT(s) referida(s) no subitem 6.2.5 integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

6.2.6 Declaração de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, a relação dos profissionais de nível superior, acompanhada da comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante nos termos estabelecidos no subitem 6.2.2.2, e declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

de que constituirão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

6.2.7 A empresa deverá atender as normas NBR 12.810 e 14.652 referentes a coleta; NBR 13.221, 7.500, 7.501 e 7.503 referente ao transporte;

6.2.8 Apresentar os seguintes documentos: alvará e cadastro estadual da vigilância sanitária-CEVS da prefeitura do município onde está instalada a unidade de tratamento ou transbordo;

6.2.9 Licença de operação emitida pelo órgão ambiental estadual;

6.2.10 Certificado de Aprovação de Destinação de resíduos de Saúde – CADRI emitida pelo órgão ambiental estadual;

6.2.11 Teste de validação do sistema de tratamento para resíduos dos Grupos A e E;

6.2.12 Cadastro Técnico Federal Pessoa Jurídica do IBAMA;

6.2.13 Cadastro Técnico Federal do IBAMA referente ao engenheiro da empresa;

6.2.14 Carta de anuência da empresa proprietária do aterro sanitário autorizando a Unidade de Tratamento a dispor os resíduos tratados;

6.2.15 Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental estadual referente ao aterro sanitário utilizado para disposição final dos resíduos tratados;

6.2.16 Parecer Técnico do órgão ambiental do Estado emissor e do Estado receptor autorizando a empresa a encaminhar resíduos de saúde para tratamento, em cumprimento a Lei Estadual de Resíduos Sólidos;

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

(a-) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho **(Anexo VI)**.

(b-) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Anexo VII)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

6.3.1 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3.1.2 – Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, [Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).

6.3.1.3 – Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.3.1.4 – A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

(a-) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

(b-) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

(c-) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.3.1- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

(a-) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

(b-) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

Redução mínima
R\$ 0,01

7.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.8- No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

7.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.10- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.11- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.12- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.14- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

8.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.

8.7- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9 - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1- Prazo: A execução dos serviços se dará pelo prazo de doze meses contados da assinatura do contrato e deverá obedecer as especificações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I do edital, podendo o contrato ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

9.2- Execução: A(s) execução dos serviços deverá(ão) ocorrer(em) de acordo com o Anexo I do Edital, vigendo até a execução total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante do respectivo contrato, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de vigor**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

9.3- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos materiais.

10.2 Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

10.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

10.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

10.5 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

10.7 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

10.8 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

10.9 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11 – DO REAJUSTE:

11.1- O preço do objeto ora licitado será fixo e irrevogável, até o encerramento do contrato, em caso de renovação contratual poderá ser realizado o reajuste de acordo com o índice apurado pelo IGPM-FGV.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:- 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária:- 00.12 Agricultura e Meio Ambiente

Função/Sub-Função:- 20.542 Controle Ambiental

Projeto/Atividade: 2015 Manutenção do Meio Ambiente

Classificação Econômica:- 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 337

13- DA GARANTIA DO OBJETO:

13.1- A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (**Anexo V**).

14- DO CONTRATO:

14.1- O Licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo IX) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.

14.2 O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Município de Lucélia, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

14.3- O contrato será firmado com prazo de 06 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

15 - DA RESCISÃO:

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

16.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

16.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

16.3- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.4- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

16.5- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

17.2- O resultado do presente certame será divulgado no jornal de grande circulação.

17.3- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, após a homologação do Pregão Presencial.

17.4- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

17.6- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8- Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referencia

ANEXO II - Minuta de Credenciamento

ANEXO III - Minuta de Habilitação Prévia

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V- Declaração de Garantia do objeto

ANEXO VI - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar

com a Administração.

ANEXO VIII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IX - Minuta de Contrato.

17.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lucélia - Estado de São Paulo.

17.10- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo setor de licitações, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Brasil, nº 1101, ou através do telefone (18) 3551-9200 – ramal 9257.

Lucélia, 11 de junho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALINE MENDES ORTOLAN
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

www.lucelia.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO : Contratação de empresa especializada pra prestação de serviços, na forma de execução indireta no regime de empreitada para coletar, transportar, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviço de saúde RSSS de acordo com a requisição nº013/2018 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal e conforme as quantidades e especificações abaixo:

1.1 DA QUANTIDADE:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	9.500	KG	Grupo A e E - nos termos da Resolução 358 do Conama e RDC 306 Anvisa e demais normas e leis ambientais e sanitárias aplicáveis
02	520	KG	Grupo B - nos termos da Resolução 358 do Conama e RDC 306 Anvisa e demais normas e leis ambientais e sanitárias aplicáveis
03	3.800	KG	Grupo A2 - nos termos da Resolução 358 do Conama e RDC 306 Anvisa e demais normas e leis ambientais e sanitárias aplicáveis

2- JUSTIFICATIVA: Justifica-se, tendo em vista que a prestação destes serviços necessita de regularização, quanto a contratação, para que o município não deixe de realizar a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final desses resíduos corretamente.

3- DA EXECUÇÃO:

Descrição	Cronograma
Resíduos sólidos	Coleta semanal

Este termo de referência irá apresentar as premissas relevantes para a realização dos serviços, suas características, quantidades e demais especificações pertinentes e os objetivos a serem atendidos de forma a garantir a proteção da saúde pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

www.lucelia.sp.gov.br

4- EXECUÇÃO:

- 4.1) A empresa deverá atender as normas NBR 12.810 e 14.652 referentes a coleta; NBR 13.221, 7.500, 7.501 e 7.503 referente ao transporte;
- 4.2) Apresentar os seguintes documentos: alvará e cadastro estadual da vigilância sanitária-CEVS da prefeitura do município onde está instalada a unidade de tratamento ou transbordo;
- 4.3) Licença de operação emitida pelo órgão ambiental estadual;
- 4.4) Certificado de Aprovação de Destinação de resíduos de Saúde – CADRI emitida pelo órgão ambiental estadual;
- 4.5) Teste de validação do sistema de tratamento para resíduos dos Grupos A e E;
- 4.6) Registro no CREA em nome da pessoa jurídica;
- 4.7) Registro no CREA de pessoa física (engenheiro civil, ambiental ou sanitário) da empresa;
- 4.8) Cadastro Técnico Federal Pessoa Jurídica do IBAMA;
- 4.9) Cadastro Técnico Federal do IBAMA referente ao engenheiro da empresa;
- 4.10) Carta de anuência da empresa proprietária do aterro sanitário autorizando a Unidade de Tratamento a dispor os resíduos tratados;
- 4.11) Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental estadual referente ao aterro sanitário utilizado para disposição final dos resíduos tratados;
- 4.12) Parecer Técnico do órgão ambiental do Estado emissor e do Estado receptor autorizando a empresa a encaminhar resíduos de saúde para tratamento, em cumprimento a Lei Estadual de Resíduos Sólidos;
- 4.13) A empresa deverá realizar a pesagem junto aos locais de coleta, fornecendo a cada estabelecimento o total coletado acompanhado de assinaturas do representante do local e da empresa coletora, bem como, fornecer o certificado de coleta, tratamento e destinação dos resíduos.

5 - UNIDADE FISCALIZADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

www.lucelia.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Municipal: Secretários e Diretores;

Diretoria de Meio Ambiente: Diretor e funcionário designado.

6 - DO PESSOAL

A CONTRATADA deverá dispor de funcionários em quantidade necessária para a execução dos serviços, sendo responsável pelos encargos sociais e demais exigências previstas em lei.

Somente poderão ser mantidos em serviço funcionários com documentação em ordem, atenciosos e educados no tratamento com a população e cuidadosos com o bem público.

7 - DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão ser adequados e dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender de maneira adequada à execução dos serviços.

Fica a critério da CONTRATADA a escolha das marcas, modelos e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços, desde que observadas às exigências e condições expressas no edital e seus anexos.

A CONTRATADA poderá propor, durante a vigência do contrato, outros tipos de veículos/máquinas/equipamentos, desde que tais alterações contribuam para a melhoria na qualidade dos serviços prestados.

8- ADJUDICAÇÃO: Menor preço por item.

9- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:- 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária:- 00.12 Agricultura e Meio Ambiente

Função/Sub-Função:- 20.542 Controle Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

www.lucelia.sp.gov.br

Projeto/Atividade: 2015 Manutenção do Meio Ambiente

Classificação Econômica:- 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 337

10- LOCAL DE RECOLHIMENTO:

1. Penitenciária de Lucélia: Vicinal Pascoal Milton Lentine, Km 12
2. Canil Municipal: Rua Paschoal Micali, s/n
3. Clínica Saúde e Bem Estar: Avenida Internacional, 1301 – Centro
4. Cons. Odont. Ana Cláudia Confortini: Rua Dorival Rodrigues de Barros, 802 – Centro
5. Clínica Veterinária Dr. Fernando F. Salvador: Avenida Internacional, 1465 – Centro
6. Farmácia São Matheus: Avenida Internacional, 1489 – Centro
7. Cons. Odont. Dra. Sara Fortunato: Avenida Internacional, 1529 – Centro
8. Drogeria Farmais: Avenida Internacional, 1669 – Centro
9. Cons. Odont. Dr. Mamed Kanj: Avenida Internacional, 1764 – Centro
10. Drogeria Multi Drogas: Avenida Internacional, 1805 – Centro
11. Cons. Odont. Dr. Bruno Carrara: Avenida Internacional, 1858 – Centro
12. Drogeria Droga Lira: Avenida Internacional, 1859 – Centro
13. Drogeria Citelli: Avenida Internacional, 2202 – Centro
14. Cons. Odont. Dr. Eugênio Pardo Santos: Avenida Internacional, 2456 – Centro
15. Clínica Saúde Integradas: Rua Dorival Rodrigues de Barros, 1288 – Centro
16. Cons. Odont. Dr. Márcio Pelloso: Rua Sônia Maria Campagnone, 153 – Centro
17. Cons. Odont. Dra. Simone Cardoso: Rua Dorival Rodrigues de Barros, 1481 – Centro
18. Clínica Veterinária Dr. Marcelo Spagnolo: Rua Dorival Rodrigues de Barros, 1503 – Centro
19. Clínica Carrara: Rua Sônia Maria Campagnone, 228 – Centro
20. Cons. Dr. Paulo Matos: Avenida Brasil, 1187 – Centro
21. Laboratório Central: Rua Abrão Daud Chade, 13 – Centro
22. Cons. Dr. Airton Camano: Rua Sônia Maria Campagnone, 126 – Centro
23. Clínica Odont. Gol: Rua Sônia Maria Campagnone, 138 – Centro
24. Centro de Saúde: Rua Ricieri Pernomian, 601 – Centro
25. Clínica Oftalmológica: Rua Manoel Lopes, 195 – Vila Dalva
26. Santa Casa de Misericórdia: Rua Manoel Lopes, 410 – Vila Dalva
27. Cons. Odont. Dr. Francisco A. Moreira: Rua Maria Cardamoni Lentini, 88 – Centro
28. Laboratório Peres: Rua João Vacari, 1171 – Centro
29. P.S.F. Dr. Domingos Ribeiro S. Neto: Rua Luiz de Paula Braga, s/n – Parque das Palmeiras
30. Drogeria Artemísia: Rua Cecília Mendes Mesquita, 522 – Vila Rancharia
31. Hemodiálise: Rua Lúcia Campaci de Arruda, 755 – Vila Rancharia
32. Juninho Tatoo: Rua Dorival Rodrigues de Barros, 1453 – Centro
33. Cristian Tatoo: Avenida Brasil, 949 – Centro
34. Clínica Peverari: Rua Manoel Lopes, 1364 – Centro
35. Drogeria do Povo: Avenida Internacional, 2078 – Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

www.lucelia.sp.gov.br

- 36. Bura Tatoo: Alameda Demétrio Cavilak, 2827 – Vila Lucelinha
- 37. Clínica Veterinária Anareli G. Neves: Alameda Demétrio Cavilak, 2061 – Centro
- 38. Clínica Veterinária BioPet: Rua Rotary, 941 – Centro
- 39. Odonto Company: Av Internacional, 1558 – Centro
- 40. Consultorio Veterinario Animalia: Rua Dorival Rodrigues de Barros, 1625
- 41. Poli Vet - Clinica Veterinaria: Alameda Demétrio Cavilak, 2707 - Vila Cayres

OBS: Os pontos de recolhimento podem ser modificados conforme a necessidade do município e será informado oficialmente pelo setor responsável.

Lucélia, 11 de junho de 2018.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO CAVALLARO
Secretário de Desenvolvimento Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

www.lucelia.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 010/2018

Processo nº 023/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada pra prestação de serviços, na forma de execução indireta no regime de empreitada para coletar, transportar, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviço de saúde RSSS de acordo com a requisição nº013/2018 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal e especificações do Termo de Referência (anexo I).

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

www.lucelia.sp.gov.br

(Anexo III)

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº 010/2018

Processo nº 023/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada pra prestação de serviços, na forma de execução indireta no regime de empreitada para coletar, transportar, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviço de saúde RSSS de acordo com a requisição nº013/2018 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal e especificações do Termo de Referência (anexo I).

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

www.lucelia.sp.gov.br

(Anexo IV)

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Pregão Presencial nº 010/2018

Processo nº 023/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada pra prestação de serviços, na forma de execução indireta no regime de empreitada para coletar, transportar, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviço de saúde RSSS de acordo com a requisição nº013/2018 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal, especificações do Termo de Referência (anexo I) e quantidades abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	9.500	KG	Grupo A e E - nos termos da Resolução 358 do Conama e RDC 306 Anvisa e demais normas e leis ambientais e sanitárias aplicáveis		
02	520	KG	Grupo B - nos termos da Resolução 358 do Conama e RDC 306 Anvisa e demais normas e leis ambientais e sanitárias aplicáveis		
03	3.800	KG	Grupo A2 - nos termos da Resolução 358 do Conama e RDC 306 Anvisa e demais normas e leis ambientais e sanitárias aplicáveis		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

www.lucelia.sp.gov.br

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA será de ATÉ 05 (cinco) DIAS

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Obs. A empresa participante deverá especificar a marca do objeto na proposta.

_____, ____ DE _____ DE ____.

Assinatura do proprietário da empresa / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200
www.lucelia.sp.gov.br

(Anexo V)

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE ATENDIMENTO AO OBJETO

Declaro para os devidos fins, que o objeto, apresentado por esta empresa no Pregão Presencial nº 010/2018 – Processo nº 023/2018, atendem às exigências contidas no presente Edital.

***** , ____ de _____ de

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

www.lucelia.sp.gov.br

(Anexo VI)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do
disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz.**

Local e data.
nome, rg e assinatura do representante legal, com
carimbo da empresa

(Observação: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo.
Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200
www.lucelia.sp.gov.br

(Anexo VII)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 010/2018 – Processo nº023/2018, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data.
nome, rg e assinatura do representante legal, com
carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

www.lucelia.sp.gov.br

(Anexo VIII)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 010/2018, Processo nº 023/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucélia –SP.

Local e data _____

Assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

www.lucelia.sp.gov.br

(ANEXO IX)

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA E A EMPRESA _____

Que firmam as partes:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado, como Contratante a Prefeitura Municipal de Lucélia, com sede na Av. Brasil nº 1.101, nesta cidade de Lucélia/SP, CEP: 17780-000, portadora do CNPJ/MF sob o nº 44.919.918/0001-04, neste ato representado pelo cidadão Senhor **CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Riccieri Pernomian, nº 818, Centro, nesta cidade e Comarca de Lucélia/SP, portador do RG. nº. 35.040.239-5/SSP-SP, e do CPF/MF nº 307.106.988-01, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____ nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, portador do RG. Nº _____ e do CPF/MF nº _____, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o **Pregão Presencial nº 010/2018– Processo nº 023/2018** e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada pra prestação de serviços, na forma de execução indireta no regime de empreitada para coletar, transportar, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviço de saúde RSSS de acordo com a requisição nº013/2018 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal, especificações do Termo de Referência (anexo I) e quantidades abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

www.lucelia.sp.gov.br

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	9.500	KG	Grupo A e E - nos termos da Resolução 358 do Conama e RDC 306 Anvisa e demais normas e leis ambientais e sanitárias aplicáveis		
02	520	KG	Grupo B - nos termos da Resolução 358 do Conama e RDC 306 Anvisa e demais normas e leis ambientais e sanitárias aplicáveis		
03	3.800	KG	Grupo A2 - nos termos da Resolução 358 do Conama e RDC 306 Anvisa e demais normas e leis ambientais e sanitárias aplicáveis		

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ _____, (_____), que será efetuado em 10 (dez) dias, a contar da apresentação das respectivas faturas, devidamente atestadas pelo setor responsável dessa Prefeitura pelo recebimento dos materiais.

Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

www.lucelia.sp.gov.br

Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O preço do objeto ora licitado será fixo e irrevogável, até o encerramento do contrato, em caso de renovação contratual poderá ser realizado o reajuste de acordo com o índice apurado pelo IGPM-FGV.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO OBJETO DA LICITAÇÃO

Prazo: A execução dos serviços se dará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e deverá obedecer as especificações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I do edital, podendo o contrato ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Execução: A(s) execução dos serviços deverá(ão) ocorrer(em) de acordo com o Anexo I do Edital, vigendo até a execução total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante do respectivo contrato, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de vigor**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200
www.lucelia.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Lucélia poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue;
- d) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue;

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Lucélia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

www.lucelia.sp.gov.br

O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:- 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária:- 00.12 Agricultura e Meio Ambiente

Função/Sub-Função:- 20.542 Controle Ambiental

Projeto/Atividade: 2015 Manutenção do Meio Ambiente

Classificação Econômica:- 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 337

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº. 010/2018 – Processo nº 023/2018** e neste contrato, obriga-se a:

- a) Entregar o objeto, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do **Edital do Pregão nº. 010/2018 – Processo nº 023/2018**;
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

www.lucelia.sp.gov.br

- d) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- e) Correrão por conta da contratada:
 - e1) Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
 - e2) As contribuições devidas à Seguridade Social;
 - e3) Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- f) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para a entrega do objeto até o setor requisitante;
- g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da entrega do objeto licitado;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na prestação dos serviços;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- j) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- k) Refazer, às suas expensas, a entrega do objeto em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que não estiverem em perfeita condições de uso, pelo prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da notificação sobre o ocorrido;
- l) a CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;
- m) a CONTRATADA garantirá a entrega do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Acompanhar a entrega e verificação do objeto.

**CLÁUSULA DECIMA– DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA
ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

www.lucelia.sp.gov.br

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

A Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8666/93, quando a Contratada:

- a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato;
- b) falir ou entrar em concordata;
- c) sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da contratante deixar de dar andamento ao objeto contratado;
- d) transferir no todo ou em parte o presente contrato sem prévio consentimento da contratante;
- e) utilização do contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo Contratado perante terceiros.

A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no Art. 78, I a XV e VXII da Lei 8666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Lucélia quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à Contratada indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

CLÁUSULA DECIMA - DO AMPARO LEGAL

O presente Contrato tem como Amparo Legal a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a **Pregão nº 010/2018 e o Processo nº 023/2018.**

Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200
www.lucelia.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

Aplicam-se ao presente contrato as regras estabelecidas no **Pregão Presencial nº 010/2018, Processo nº 023/2018**, e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Lucélia, _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
CONTRATANTE
CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

www.lucelia.sp.gov.br

CONTRATADA

JOSÉ ROBERTO CAVALLARO

Secretário de Desenvolvimento Municipal
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

www.lucelia.sp.gov.br

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

www.lucelia.sp.gov.br

Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

www.lucelia.sp.gov.br

**ANEXO 11 – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada pra prestação de serviços, na forma de execução indireta no regime de empreitada para coletar, transportar, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviço de saúde RSSS de acordo com a requisição nº013/2018 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal, especificações do Termo de Referência (anexo I).

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

www.lucelia.sp.gov.br

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada pra prestação de serviços, na forma de execução indireta no regime de empreitada para coletar, transportar, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviço de saúde RSSS de acordo com a requisição nº013/2018 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal, especificações do Termo de Referência (anexo I).

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucélia, _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
CONTRATANTE
CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200

www.lucelia.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL (RESUMIDO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

PROCESSO Nº 023/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Municipal

PUBLICAÇÃO – Diário Oficial, Gazeta de São Paulo, Gazeta Regional, www.lucelia.sp.gov.br e mural da Prefeitura Municipal de Lucélia (SP).

Objeto: Contratação de empresa especializada pra prestação de serviços, na forma de execução indireta no regime de empreitada para coletar, transportar, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviço de saúde RSSS de acordo com a requisição nº013/2018 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal, especificações do Termo de Referência (anexo I).

ENCERRAMENTO: 10 de setembro de 2018, às 09:30 horas.

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas ao Pregão Presencial nº 010/2018 – Processo nº 023/2018, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil nº 1.089 (centro), nesta cidade de Lucélia (SP), ou através do telefone (0XX18) 3551-9200, ramal 9257, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Lucélia/SP, 11 de junho de 2018. **Aline Mendes Ortolan, Pregoeira.**